



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **EDITAL Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1326/2012**

### **PREÂMBULO**

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Câmara Municipal deste município, localizada à Rua Manoel Marques, 127, com início às 8:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2012.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ramal 8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O senhor ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo usando da competência delegada pelo Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006 torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 7/2012, do tipo **Menor Preço**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 1326/2012, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- a) **Anexo I - Especificações do objeto;**
- b) **Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;**
- c) **Anexo III - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- d) **Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, e,**
- e) **Anexo V - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;**
- f) **Anexo VI - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (16) 3277.8300, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº:

05.02.10.301.0022.2.055.4.4.90.52.00.00.00.00

### **1 DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste Pregão a **“Aquisição de um tanque d’água com capacidade total do compartimento de 9.000 (Nove Mil) litros”**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que integra este Edital, independente de transcrição.
- 1.2 Os proponentes deverão mencionar junto das propostas as marcas, procedências, modelos, características técnicas e ano de fabricação.
- 1.3 No caso de concessionária ou revendedora, deverá ser apresentada declaração da montadora ou fabricante para comercialização do veículo.

### **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

**3.1.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

**3.2** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.3** Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, e a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo V** deste Edital.

### **4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

**Envelope nº 1 - Proposta**

Pregão nº 7/2012

Processo nº 1326/2012

Razão Social da empresa:

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão nº 7/2012

Processo nº 1326/2012

### **5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**5.1** O **Anexo I - Especificações do Objeto**, descreve as características do objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, podendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

**5.2** Caso a empresa opte por elaborar a **Proposta** em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo I**: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, unidade, descrição,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

marca, valor unitário e valor total; declarações do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datado e assinado.

**5.3** Deverá estar consignado ainda nas propostas:

**5.3.1** a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

**5.3.2** descrição do objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

**5.3.3** preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

**5.3.4** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**5.3.5** condições de entrega: de acordo com o edital.

**5.4** - O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado, contendo as especificações técnicas, prazo de garantia, oficinas autorizadas, etc;

**5.5** - Cópia autenticada da Declaração da montadora ou fabricante para comercialização do Objeto do certame, no caso de empresa licitante concessionária ou revendedora.

**Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

## **6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**6.1.1** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **6.2 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal** (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

### **6.2- Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

### **6.3 Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata, ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4** Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº 7/2012**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e nº da identidade do representante legal

**6.4** Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

**6.5** Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

**6.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.7** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**6.8** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a de opção pelo simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**7.3** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

**7.4** Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**7.5** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

**7.5.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

**7.7** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.8** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.8.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**7.8.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.9** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**7.10** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

**7.11** A etapa de lances terá duração máxima de 5 (cinco) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.12** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.13** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.15** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.16** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

**7.16.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

**7.17** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

**7.17.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.17.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**7.17.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

**7.18.1** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.19** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

**7.19.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**7.20** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

**7.21** Da recusa do direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**7.22** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

**9.1** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, retire a competente “Ordem de Compra”.

**9.1.1** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

## **10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**10.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da “Ordem de Compra”, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, sito a Rua Jeremias de Paula Eduardo, 376, onde o Almoxarife Municipal, promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da respectiva entrega.

**10.2** Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação.

### **11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 10 (dez) dias, contados a partir da efetiva entrega do bem, atestada pelo recibo de que trata o item anterior.

**11.2** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua respectiva proposta.

**11.3** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**11.4** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 11.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

### **12 DAS SANÇÕES**

**12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

**12.2** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**13.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

**13.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

**13.4** As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VI), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

**13.5** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.6** Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

***Vista Alegre do Alto, 9 de fevereiro de 2012.***

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO I**

#### **Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta**

**PREGÃO N.º 07/2012**

**PROCESSO N.º 1326/2012**

**OBJETO: Aquisição de um taque com capacidade total de compartimento de 9000 litros**

| Item | Qt | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca | P. Unit. | P. Total |
|------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|
|      | 01 | <p>Tanque d'água com capacidade total do compartimento: 9.000 (Nove Mil) litros. Em formato elíptico, com medidas e dimensões conforme o chassi do caminhão, a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi, com capacidade volumétrica de 9m<sup>3</sup> (9.000 litros), montado em chapas de Aço Carbono, na qualidade naval, com certificado de classificação totalmente soldado interno e externamente por processo de arco <i>mig mag</i>, em costura dupla e contínua, compartimentados por quebra ondas, com abertura na parte inferior com aproximadamente 400 mm de diâmetro, e na parte superior, com abertura de forma que possa garantir o abastecimento e o desabastecimento, sem interrupção e com possibilidade de acesso em caso de eventual manutenção, utilizando-se anel de reforço na parte interna do tanque de forma que todos os quebra ondas sejam fixados na parte interna sem que os mesmos possam ofender a parede do tanque.</p> <p>O Chassis e Berços devem possuir os seguintes materiais e espessuras: Quanto às vigas de reforços e chassi do tanque deverão ser construídas em perfil "U" com chapas de Aço Carbono ASTM A-36, montados na parte inferior do tanque, não devendo ser soldados diretamente na parede do tanque, fixadas sobre chapas de espera, evitando assim futuros trincos. Na parte superior deverá ser colocada boca para inspeção e visita com diâmetro de 450 mm.</p> <p>Os Acessórios do Tanque deverão contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todas as conexões, entradas e saídas que forem necessárias para ligação de bomba, com descarregamento por gravidade.</li><li>• Devem fazer parte da montagem: 01 (uma) caixa para acondicionar ferramentas, pára-lamas traseiros, com escada de acesso lateral ou traseira, com degraus xadrez antiderrapante com corrimão. Na parte superior do tanque, deve ser colocado gradil de proteção que poderá ser utilizada para transporte de outros objetos, sendo em toda sua extensão superior dotada de piso antiderrapante.</li><li>• Como preparações para proteção da superfície, serão utilizadas os procedimentos, tais como desoxidante, decapante, fosfatizante e revestido internamente com epóxi de alta cobertura próprio para água potável e a parte externa com fundo primer e acabamento feito com esmalte sintético na cor que o comprador indicar.</li></ul> |       |          |          |
| 1    |    | A Bomba com múltiplas funções, abastecimento,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          |          |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>irrigação e outras utilidades, deve ser engrenada com caixa multiplicadora, acionada com transmissão direta da caixa de cambio do próprio veículo através de tomada de força, com capacidade de sucção e Asperção de 80 a 100.000 litros/horas, podendo ser acionada e utilizada mesmo com o veículo em movimento em qualquer sentido. Deve ser utilizado <i>cardan homocinético</i> automotivo com cruzetas, ponteiras e luvas de aço forjado.</p> <p>Os elemento para Irrigação devem ser:</p> <p><u>Manqueira</u> – do tipo tipo canaflex, deve ter 6,00 metros de comprimento por 1 1/2", a fim de ser utilizadas para transferência, podendo ser utilizada tanto por gravidade como por acionamento da bomba, tendo grande poder de transferência do produto do tanque para outro recipiente mesmo em nível superior.</p> <p><u>Mangote</u> – do tipo carretel com mangueira de 1" de alta pressão, com 25,00 metros de comprimento, com esguicho regulável, devendo ter grande poder de combate à incêndio, sendo utilizada para lavagem de máquinas e equipamentos e outras utilidades.</p> <p><u>Mangote com chupão</u> – para sucção, deve ter 6,00 metros para auto abastecimento do tanque, com válvula de retenção na extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em represas, mesmo em nível inferior ao tanque, com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba.</p> <p><u>Canhão</u> – deve ser difusor de alta pressão para combate a incêndio à distância com alto poder de alcance giratório tanto na vertical como movimentos na lateral, com jato regulável, com plataforma de proteção protegendo totalmente o operador mesmo com o veículo em movimento.</p> <p><u>Bico de Pato frontal</u> – deve estar instalado na Frente do caminhão com acionamento pneumático.</p> <p><u>Bico de Pato</u> – deve estar instalado na parte lateral do tanque com acionamento pneumático.</p> <p><u>Chuveiro traseiro</u> – o chuveiro traseiro para irrigação com abertura e fechamento pneumático, deve ser acionado de dentro da cabine do caminhão, podendo também ser usado por gravidade em locais de pavimentação, terraplanagem, molhar pátios, irrigar estradas entre outras atividades.</p> <p><u>Rabo de Pavão</u> – sistema de bico espargidor traseiro com prato refletor fixado na borda superior traseira do tanque ,com acionamento pneumático, para molhar estradas, pátios e etc.</p> <p>Todos os equipamentos instalados entre a cabine e o tanque deverão ser protegidos por coberturas em chapas. Elementos complementares inclusos: mangueiras, válvulas, abraçadeiras, canos, borrachas, suportes, conexões, parafusos, respiros, engates, pinos, faixas refletiva, instalação elétrica, descrições, conduítes, entre outros acessórios que forem necessários para o bom e perfeito funcionamento do equipamento. O pára-choque deve estar homologado conforme resolução 152/03 do CONTRAN. A empresa deverá apresentar Relatório de Ensaio Conforme Resolução 152/03 do CONTRAN de que é homologado em algum órgão qualificador que prove a aptidão da empresa para instalação do referido para-choque, devendo possuir protetor lateral conforme norma do CONTRAN - 323/09</p> |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega do item constante no Anexo I de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**II** – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**

### **DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:**

**AGÊNCIA:**

**Nº AGÊNCIA:**

**FAVORECIDO:**

**Nº CONTA CORRENTE:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM TANQUE VEICULO NOVO ZERO KM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA**  
**..... NA FORMA ABAIXO:**

VALOR DO CONTRATO:R\$-.....

CONTRATO N° ...../.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, localizada na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, nº278, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.854.775/0001-28, neste ato, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. ANTONIO APPARECIDO FIORANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre do Alto/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ....., estabelecida na ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr(a). ....., portador(a) do RG. N° ..... e do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com o Pregão Presencial nº ...../....., mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo trator agrícola, conforme consta da Proposta apresentada no Processo Licitatório nº ...../....., que fica fazendo parte integrante do presente contrato, com observância das características e especificações ali contidas, sendo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | <p>Tanque d'água com capacidade total do compartimento: 9.000 (Nove Mil) litros. Em formato elíptico, com medidas e dimensões conforme o chassi do caminhão, a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi, com capacidade volumétrica de 9m<sup>3</sup> (9.000 litros), montado em chapas de Aço Carbono, na qualidade naval, com certificado de classificação totalmente soldado interno e externamente por processo de arco <i>mig mag</i>, em costura dupla e contínua, compartimentados por quebra ondas, com abertura na parte inferior com aproximadamente 400 mm de diâmetro, e na parte superior, com abertura de forma que possa garantir o abastecimento e o desabastecimento, sem interrupção e com possibilidade de acesso em caso de eventual manutenção, utilizando-se anel de reforço na parte interna do tanque de forma que todos os quebra ondas sejam fixados na parte interna sem que os mesmos possam ofender a parede do tanque.</p> <p>O Chassis e Berços devem possuir os seguintes materiais e espessuras: Quanto às vigas de reforços e chassi do tanque deverão ser construídas em perfil "U" com chapas de Aço Carbono ASTM A-36, montados na parte inferior do tanque, não devendo ser soldados diretamente na parede do tanque, fixadas sobre chapas de espera, evitando assim futuros trincos. Na parte superior deverá ser colocada boca para inspeção e visita com diâmetro de 450 mm.</p> <p>Os Acessórios do Tanque deverão contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todas as conexões, entradas e saídas que forem necessárias para ligação de bomba, com descarregamento por gravidade.</li><li>• Devem fazer parte da montagem: 01 (uma) caixa para acondicionar ferramentas, pára-lamas traseiros, com escada de acesso lateral ou traseira, com degraus xadrez antiderrapante com corrimão. Na parte superior do tanque, deve ser colocado gradil de proteção que poderá ser utilizada para transporte de outros objetos, sendo em toda sua extensão superior dotada de piso antiderrapante.</li><li>• Como preparações para proteção da superfície, serão utilizadas os procedimentos, tais como desoxidante, decapante, fosfatizante e revestido internamente com epóxi de alta cobertura próprio para água potável e a parte externa com fundo primer e acabamento feito com esmalte sintético na cor que o comprador indicar.</li></ul> <p>A Bomba com múltiplas funções, abastecimento, irrigação e outras utilidades, deve ser engrenada com caixa multiplicadora, acionada com transmissão direta da caixa de cambio do próprio veículo através de tomada de força, com capacidade de sucção e Asperção de 80 a 100.000 litros/horas, podendo ser acionada e utilizada mesmo com o veículo em movimento em qualquer sentido. Deve ser utilizado <i>cardan homocinético</i> automotivo com cruzetas, ponteiros e luvas de aço forjado.</p> <p>Os elementos para Irrigação devem ser:</p> <p><u>Mangueira</u> – do tipo tipo canaflex, deve ter 6,00 metros de comprimento por 1 1/2", a fim de ser utilizadas para transferência, podendo ser utilizada tanto por gravidade como por acionamento da bomba, tendo grande poder de transferência do produto do tanque para outro recipiente mesmo em nível superior.</p> <p><u>Mangote</u> – do tipo carretel com mangueira de 1" de alta pressão, com 25,00 metros de comprimento, com esguicho regulável, devendo ter grande poder de combate à incêndio, sendo utilizada para lavagem de máquinas e equipamentos e outras utilidades.</p> <p><u>Mangote com chupão</u> – para sucção, deve ter 6,00 metros para auto abastecimento do tanque, com válvula de retenção na extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em represas, mesmo em nível inferior ao tanque, com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba.</p> <p><u>Canhão</u> – deve ser difusor de alta pressão para combate a incêndio à distância com alto poder de alcance giratório tanto na vertical como movimentos na lateral, com jato regulável, com plataforma de proteção protegendo totalmente o operador mesmo com o veículo em movimento.</p> <p><u>Bico de Pato frontal</u> – deve estar instalado na Frente do caminhão com acionamento pneumático.</p> <p><u>Bico de Pato</u> – deve estar instalado na parte lateral do tanque com acionamento pneumático.</p> <p><u>Chuveiro traseiro</u> – o chuveiro traseiro para irrigação com abertura e fechamento pneumático, deve ser acionado de dentro da cabine do caminhão, podendo também ser usado por gravidade em locais de pavimentação, terraplanagem, molhar pátios, irrigar estradas entre outras atividades.</p> <p><u>Rabo de Pavão</u> – sistema de bico espargidor traseiro com prato refletor fixado na borda superior traseira do tanque ,com acionamento pneumático, para molhar estradas, pátios e etc.</p> <p>Todos os equipamentos instalados entre a cabine e o tanque deverão ser protegidos por coberturas em chapas. Elementos complementares inclusos: mangueiras, válvulas, abraçadeiras, canos, borrachas, suportes, conexões, parafusos, respiros, engates, pinos, faixas refletiva, instalação elétrica, descrições, conduítes, entre outros acessórios que forem necessários para o bom e perfeito funcionamento do equipamento. O pára-choque deve estar homologado conforme resolução 152/03 do CONTRAN. A empresa deverá apresentar Relatório de Ensaio Conforme Resolução 152/03 do CONTRAN de que é homologado em algum órgão qualificador que prove a aptidão da empresa para instalação do referido para-choque, devendo possuir protetor lateral conforme norma do CONTRAN - 323/09</p> |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do contrato, no prazo máximo de:

item 1.....30 dias após a assinatura deste contrato

2.2. As despesas de frete e transporte para entrega do objeto correrão por conta e risco da CONTRATAÇÃO, isenta a CONTRATANTE de quaisquer encargos.

### **CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

3.1 - Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$- ..... (.....), sendo que, o referido pagamento será realizado, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto;

3.2 – O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

3.3 – O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 10 (dez) dias, contados a partir da efetiva entrega do bem, atestada pelo recibo de que trata o item anterior.

3.4 - As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação;

3.5 - Não haverá reajuste de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA**

4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar garantia do objeto contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo período de garantia de fábrica, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

05.02.10.301.0022.2.055.4.4.90.52.00.00.00.00

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

6.1. A não observância do prazo de entrega do objeto, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2. A multa supra-referida será descontada do pagamento devido à contratada.

6.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências da Administração;

7.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

8.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua assinatura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Monte Alto, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto,..... de.....de .....

ANTONIO APPARECIDO FIORANI  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO III**

#### **DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.**

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1 .994 e 27 de maio do l .998 ...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

**§ Único** - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

**§ 1º** - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

**§ . 2º** - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**Artigo 5º** - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**§ Único** - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Artigo 6º**- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7º** - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9º** - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

**Artigo 10** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

**Artigo 11** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 7/2012

Objeto: Aquisição de TANQUE com capacidade para 9000 litros

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO V**

## **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO VI**

### **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PROTOCOLO DE ENTREGA Nº**

**PREGÃO (PRESENCIAL) 7/2012**

**PROCESSO Nº 1326/2012**

**CONVIDADO :**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE :**

**CEP:**

**CNPJ:**

**Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº25/2012.**

**Cidade**

**Data**